

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2020.

Pregão Eletrônico nº 060/20.

Objeto: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais acreditado/homologado pelo INMETRO/ Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG em análises físico-químicas em conformidade com NBR/ISO 17025 e com este Termo de Referência.

Apresentamos questionamento encaminhado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 060/20 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q²: “Considerando a intenção de que as regras de livre e ampla concorrência fiquem adequadas a lisura do certame a requerente apresenta o presente esclarecimento em relação ao Item 6.1.5 da Habilitação Qualificação Técnica subitens a e b a saber:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar a prestação do serviço e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

b) Para a habilitação, a licitante deverá possuir cadastro no Sistema de Consulta aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Ensaio (ISO/IEC 17025) Acreditados do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>) para todos os parâmetros listados nas Tabelas 1, 2 e 3, possuindo como área de atividade: Meio ambiente e como produto água tratada e efluente de esgoto, estando com acreditação vigente na data da licitação. Exigido também para qualquer terceirização, caso haja.

Para os itens A e B podemos apresentar os documentos da empresa terceirizada responsável pela análise técnica? Visto que, a empresa participante atua na área comercial.”

R2: “Conforme orientação da área técnica da Cesama deve ser observada as exigências para participação nesta licitação, conforme **itens 3.1 e 6.1.5** do Edital. Quanto aos documentos a serem apresentados para os itens A e B devem ser também apresentados pela empresa responsável pela análise técnica, mesmo quando for terceirizada.”

"3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Portal de Compras Governamentais."

"6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Apresentação de**, no mínimo, 01 (um) **atestado** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação**. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e **deve indicar a prestação do serviço e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante**.
- b) Para a habilitação, a **licitante** **deverá possuir cadastro no Sistema de Consulta aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Ensaio** (ISO/IEC 17025) Acreditados do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>) para todos os parâmetros listados nas Tabelas 1, 2 e 3, possuindo como área de atividade: Meio ambiente e como produto água tratada e efluente de esgoto, estando com acreditação vigente na data da licitação. **Exigido também para qualquer terceirização, caso haja.**"

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9299 / 9201

lsoares@cesama.com.br